



Junta de Freguesia do Marco

Regulamento

para

Mercados Romano e Medieval



JUNTA DE FREGUESIA DO MARCO

REGULAMENTO PARA MERCADO ROMANO E MEDIEVAL

Preâmbulo

Considerando o quadro legal de atribuição das autarquias locais, principalmente identificado com a Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, que na alínea c) d) f) do nº.2 do artigo 7º elenca algumas competências das Freguesias, designadamente no que concerne à Educação, Cultura, Tempos Livres, Desportos e Ação Social, é elaborado o presente regulamento.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º Objeto

O Mercado Romano e Medieval são dois eventos culturais, promovidos pela Junta de Freguesia do Marco em parceria com Câmara Municipal, outras Instituições Oficiais e várias instituições e grupos locais com o objetivo de preservar e divulgar o património arquitetónico local.

De modo a que a organização do Mercado Romano e Medieval se concretizem de forma rigorosa, clara e transparente, realizou-se o presente regulamento para as entidades parceiras.

Artigo 2º Data e Local

O Mercado Romano realiza-se preferencialmente no último fim de semana de junho em Tongobriga e o Mercado Medieval no 1º fim de semana de setembro em S. Nicolau, na Freguesia do Marco. Estas datas poderão sofrer alterações.

Artigo 3º Organização

A entidade máxima responsável pela organização das Edições dos Mercados é a Junta de Freguesia do Marco, que pode subcontratar ou delegar em empresas ou associações esta organização.

Artigo 4º Participantes

1. Considera-se a participação de entidades singulares e coletivas, mediante proposta da Ficha de Inscrição e logística necessária;
2. A distribuição dos participantes pelo recinto dos Mercados é da responsabilidade da organização;

Shutays
Gratias
Leonor
Am2
AJ.



JUNTA DE FREGUESIA DO MARCO

3. Aplica-se taxa de participação aos selecionados na área de comércio no valor de 25,00€, bar/comes e bebes no valor de 60,00€ e restauração no valor de 150,00 €;

3.1. Os valores indicados no ponto 3 são os que devem ser aplicados quando a organização seja da responsabilidade da Junta de Freguesia;

4. Sempre que a Junta de Freguesia do Marco delegue ou subcontrate a organização noutras instituições, cabe a estas a gestão dos espaços, podendo alterar as tabelas de acordo com a Junta de Freguesia;

5. Para concluir o ato da inscrição terá que ser efetuado o pagamento de 50% da taxa de participação, que deverá ser feito para um IBAN fornecido pela entidade Organizadora.

5.1. Sempre que a organização dos mercados seja delegado ou objeto de subcontratação caberá a essas entidades indicar os meios e formas de pagamento;

6. Não existe qualquer tipo de isenção;

7. Qualquer situação específica será tratada pontualmente entre a organização e os expositores.

Artigo 5º **Horários**

1. O período de abertura dos Mercados serão mediante a animação de cada Mercado e cada ano;

2. O encerramento dos Mercados será pelas 24h, contudo podem manter-se abertos os espaços que assim o entenderem, até às 2h da madrugada.

Artigo 6º **Montagem e Desmontagem**

1. A montagem dos espaços será realizada na véspera do início dos eventos e no 1º dia entre as 9 horas e as 17 horas;

2. Só podem montar o espaço, os participantes que apresentarem comprovativo de inscrição;

3. Aos participantes será indicado o local para instalação da sua tenda ou material por um responsável da organização;

4. A desmontagem só terá início após o encerramento dos Mercados no último dia do evento, a partir das 22 horas e no dia seguinte até às 12 horas.

*Joana
Leda de Almeida*
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



JUNTA DE FREGUESIA DO MARCO

Artigo 7º Direitos dos Participantes

1. Os participantes têm direito à informação sobre a organização e sobre o programa de atividades;
2. Todos os participantes têm direito à informação sobre processo de seleção dos participantes;
3. Todos os participantes no programa de animação do Mercado têm direito à divulgação do grupo ou entidade que representam.

Artigo 8º Deveres dos Participantes

1. Os participantes devem decorar os seus espaços mediante as seguintes indicações:
 - a. Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a Época Romana ou Medieval;
 - b. No período noturno, cada participante será responsável pela iluminação do seu espaço, devendo utilizar tochas, velas ou vasos com cera adequados ao estilo do evento ou ainda instalação elétrica atual, desde que devidamente camuflada, trazendo para isso as devidas extensões para buscar a luz aos pontos colocados pela organização;
 - c. Os vendedores e outros colaboradores têm de estar obrigatoriamente trajados nas tendas, de acordo com a época do mercado. Os trajes são da responsabilidade dos participantes;
 - d. Na identificação do espaço deverão utilizar placa de lousa ou de madeira de pinho, carvalho ou sobreiro;
2. Cada participante é responsável pela limpeza e segurança interna dos espaços;
3. É expressamente proibido o uso de materiais plásticos;
4. Os produtos vendidos neste espaço que tenham inscrições publicitárias devem ser embrulhados em papel pardo, cartão, serapilheira ou pano-cru, podendo ainda ser utilizado fio de sisal ou algodão;
5. Os alimentos deverão ser, na medida dos possíveis, alusivos à Época;
6. O fornecimento de produtos alimentares deverá ser feito em boas condições, não colocando em causa a saúde pública;

*António
bedalheiro*
[Signature]
[Signature]
[Signature]



JUNTA DE FREGUESIA DO MARCO

7. Fica a cargo dos participantes zelar pelos seus produtos e pela sua tenda (mesmo que esta seja cedida pela organização), mesmo em caso de condições climatéricas adversas, como, por exemplo, a chuva;
8. Os preços dos artigos deverão estar expostos em lugares visíveis, de acordo com os termos da legislação em vigor;
9. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento do mercado.
10. Os participantes devem precaver-se de proteções para as suas tendas de modo a prevenir eventuais condições climatéricas adversas (ex. oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada em casos de evidente necessidade devem ser retirados imediatamente após comunicação da organização.
11. O não cumprimento destas regras poderá determinar a exclusão imediata.

Artigo 9º **Fichas de Inscrição**

1. Será distribuída uma Ficha de Inscrição com os seguintes elementos: Designação do participante (instituição, artesão ou comerciante); Contactos; Responsável pela participação; Número de participantes; Atividades a desenvolver; Espaço e com tenda da organização ou tenda própria.
2. A Ficha de Inscrição deverá ser entregue ou enviada para a comissão organizadora, com um mês de antecedência do evento, mediante lugares ainda disponíveis, juntamente com o comprovativo de pagamento de 50% da taxa de inscrição.

Artigo 10º **Circulação de Viaturas no Recinto**

1. Não será permitida, a qualquer título, a permanência de viaturas dentro do recinto dos eventos durante o horário de funcionamento do mesmo;
2. As cargas e descargas de mercadorias só poderão ser efetuadas até 2 horas antes da abertura e imediatamente após o encerramento do evento.

Artigo 11º **Segurança e Vigilantes**

1. A organização assegura a vigilância no período da noite, desde o fecho do evento até às 12 horas do dia seguinte;
2. A organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Doutor' and 'Linda de Almeida'.



JUNTA DE FREGUESIA DO MARCO

das instalações afetas à concessão, assim como de qualquer estrago causado, pelo que o participante deverá providenciar a celebração de contrato de seguro.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º Disposições Finais

1. A entrega das Fichas de Inscrição não assegura a participação no evento;
2. A seleção dos participantes e a respetiva atribuição e localização do espaço é da exclusiva responsabilidade da organização;
3. A inscrição só passará a efetiva após contacto realizado pela organização;
4. A inscrição do participante no evento presume a aceitação tácita de todas as condições expressas no presente documento e o respetivo compromisso do seu cumprimento;
5. Todas e quaisquer lacunas e/ou omissões do presente documento serão analisadas e resolvidas pela organização;
6. A organização não se responsabiliza por danos, furtos, condições climatéricas adversas ou outras situações que possam incorrer em prejuízo para o participante.

INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS E MATERIAIS DA ÉPOCA ROMANA/MEDIEVAL

1. Materiais:

- a) Peles, couros;
- b) Lã, linho, estopa, tomento, sedas;
- c) Ouro, prata, pedras preciosas, cobre, estanho, ferro, latão, vidro;
- d) Produtos minerais (azeviche, corais, pez);
- e) Lamparinas;
- f) Madeira, cortiça;
- g) Cestaria, tanoaria;
- h) Bijuteria e artigos de adorno, ou associados a práticas quotidianas compatíveis com o espírito da iniciativa;
- i) Calçado – Sapatos, botas, sandálias de modelo romano confeccionados em couro, pele e tecido;
- j) Adereços – colares, brincos, pulseiras, anéis, cintos, coroas de flores;

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Doutor' and 'Redo de Obreiro'.



JUNTA DE FREGUESIA DO MARCO

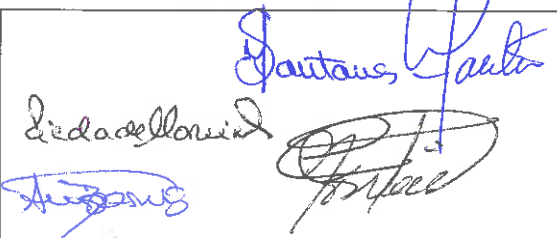
2. Alimentos:

- a) Animais domésticos;
- b) Aves domésticas e ovos;
- c) Animais de caça;
- d). Derivados de carnes (Chouriços, chouriças, paio, toucinho, presunto e outros fumeiros);
- e) Azeite, sebo, unto, manteiga;
- f) Marisco e moluscos;
- g) Fruta seca e fresca;
- h) Legumes e hortaliças;
- i) Chá, vinho, pão, queijo;
- j) Mel, cera, especiarias e ervas aromáticas;
- l) Outros que, comprovadamente, se enquadrem no âmbito desta recriação.

3. Não são permitidos:

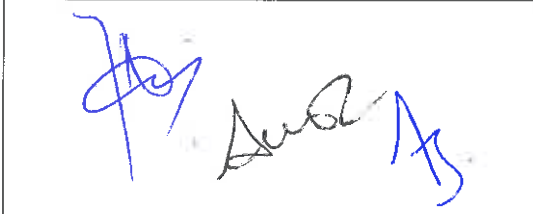
- a) Isqueiros, porta-chaves, esferográficas;
- b) Redes metálicas;
- c) Produtos plastificados ou de plástico;
- d) Elásticos, fechos "éclair", fita-cola, cordas plásticas ou de nylon, pionés;
- e) Óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel.

ORGÃO EXECUTIVO



Aprovado em 07/04/2017

ORGÃO DELIBERATIVO



Aprovado em 18/04/2017